L E I Nº 347, de 23 de novembro de 1.961.

Autoriza a Execução de Obras de-
Calçamento,

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, durante o exercício de 1962, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de calçamento- de logradouros públicos da Cidade, podendo para êsse - fim despender até a importância de CR$1.000.000,00-(- Hum milhão de cruzeiros).-

Art. 2º - A despesa com a execução das obras - de que trato o artigo anterior correrá por contade dotação própria a ser incluida no orçamento para o exercício de 1962, sob o Código 8-81-4.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem- o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 23 dias - do mês de novembro de 1.961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal.

João Batista Lorena
Secretário

Reg. no Livro próprio, Nº. 129, nesta data.